



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 17/04/17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1422 / 2017
Data/hora 17/04/17 13:38
Documento: PROJETO 1618/17
Origem: PREE
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1618/17
Data 13/04/17

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar o Grupo de Jovens Josefinos até a cidade de Apucarana PR., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar o Grupo de Jovens Josefinos até a cidade de Apucarana PR, para participar de um evento denominado “**Encontro da Providência**”.

Parágrafo único. A saída está prevista para as 23,00 horas do dia 29/04/17, com retornos previstos para as 17,00 horas do dia 30/04/17.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00
03.01
0412200032.006
3.190.11
3.390.30
3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Ações Administrativas
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1618/17

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa transportar o Grupo de Jovens Josefinos até a cidade de Apucarana PR.

A viagem é para os jovens do grupo josefinos participar de um evento denominado de **“Encontro da Providência”**.

Este Projeto de Lei atende solicitação do grupo ofício especial/2017, documentos anexados.

Uma vez que a viagem acontecerá no dia 29 de abril de 2017, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Ofício Esp./2017 Três Barras do Paraná, 30 de Março de 2017.

Senhor Prefeito:

Através do presente, vimos solicitar a cessão de um veículo ônibus para o transporte dos integrantes do Grupo de Jovens Josefinos, da sede do Município de Três Barras do Paraná, para realizar viagem com destino a Apucarana, onde haverá evento denominado Encontro da Província.

Data: 29/04/2017

Local de Partida: Praça Municipal

Horário de partida: 23:00 horas

Retorno: 30/04/2017

Horário de retorno: 17:00 horas

Outrossim, solicitamos de Vossa Senhoria, a isenção da taxa e da diária do motorista.

Atenciosamente,


NILSON MOREIRA DA SILVA

Coordenador do GJJ

CPF: 072.866.159-47

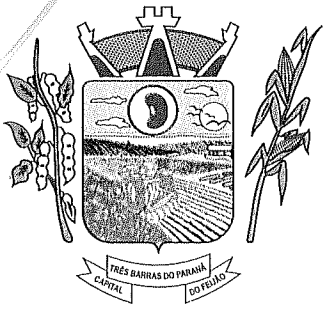
Celular: 45-991192361

ILMº. SR.

HELIO KUERTEN BRUNNG

MD. PREFEITO MUNICIPAL

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3126/17

Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2017.

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

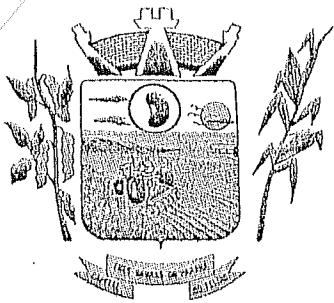
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1618/17, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar o Grupo de Jovens Josefinos até a cidade de Apucarana PR.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1618/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 17/04/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1618/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

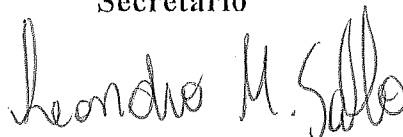
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

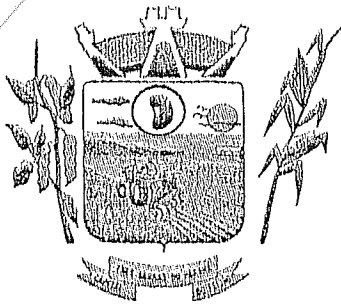
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17/04/17


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

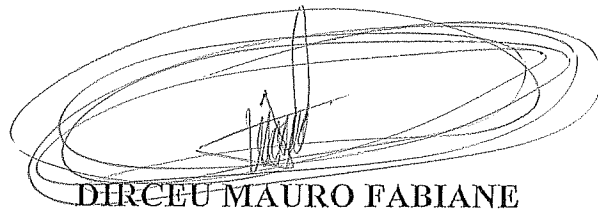
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1618/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 17/04/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1618/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17/04/17



DIRCEU MAURO FABIANE

Presidente



VALDECIR BORGES

Secretário



GEOVANA A. RAULIK

Membro